RECEBI O ORIGINAL
Em: 04 / 03 / 2022
Alexandre Morais de Carvalho

IPAAM
FL Nº 325
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A - ETE Bombeamento III.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, n° 1981-A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5171 **FAX:** (92) 98415-2691

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217 **PROCESSO Nº:** 3256/T/13

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua H com a Rua F, Compensa, nas coordenadas geográficas: 3°6'39,75"S e 60°03'12,62"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e tratamento de esgoto doméstico sanitário para atendimento a 1.568.15 pessoas do Bairro da Compensa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM,

04 MAR 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 020/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº** 3256/T/13;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante de limpeza/manutenção do sistema e destinação final do lodo sanitário;
8. É expressamente proibido o descarte em corpos d'água de resíduo de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente seguro;
9. Executar o monitoramento **trimestral** dos efluentes devendo a coleta das amostras serem feitas na entrada e na saída do sistema de tratamento por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados **semestralmente** a este Instituto para análise. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: DBO_5, DQO, sólido em suspensão, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, fósforo total, coliforme termotolerante e totais, pH, condutividade elétrica, sulfeto, temperatura, turbidez, alcalinidade e substâncias solúveis em hexano;
10. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida da **DBO_5**, deverá ser 90 mg/L. Este limite poderá ser ultrapassado no caso de efluente do sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 85% de DBO;
11. Apresentar **trimestralmente** a este IPAAM, o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM;